



Normativa Interna: Acúmulo de Bolsas com Atividades Remuneradas

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2023

Regulamenta, nas duas áreas de concentração do Programa de Pós-graduação em Química Biológica – IBqM/UFRJ, o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pelas agências de fomento no País com atividade remunerada ou outros rendimentos.

A Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação em Química Biológica resolve dispor sobre as diretrizes para a implementação inicial e o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pelas agências de fomento no País com atividades remuneradas ou outros rendimentos, no âmbito do Programa de Pós-graduação em Química Biológica – IBqM/UFRJ.

I. Da implementação das bolsas no ato da matrícula após aprovação em processo seletivo

- O Programa de Pós-graduação em Química Biológica (PPG-QB) não irá discriminar candidatos com ou sem atividade remunerada ou outros rendimentos para a implementação inicial das bolsas após aprovação no processo seletivo, desde que respeitadas as orientações descritas no edital ou sinalizadas por decisões aprovadas e publicadas pela Comissão de Pós-graduação.
- A permissão prevista na Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023 da CAPES, na Instrução Normativa CEPG/UFRJ nº 110/2023, publicada em 02/10/2023, no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ (BUFRJ) e neste documento, não exige o beneficiário de cumprir com suas obrigações junto ao PPG-QB e às agências de fomento.
- O(a) candidato(a) com vínculo empregatício que desejar receber bolsa deverá assinalar esta opção em seu formulário de inscrição.
- Para candidatos que pretendem ter acúmulo de rendimentos, a carga horária semanal máxima permitida para a atuação em outras atividades remuneradas será de 20 horas semanais – as quais não devem ser conflitantes com as atividades da pós-graduação e devem ter anuência do seu orientador.
- Se aprovado(a), o(a) candidato(a) deverá enviar, no ato da matrícula, a **DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS** (disponível em: <http://www.bioqmed.ufrj.br/quimica-biologica/normas-e-documentos/#acumulo>), seguindo a orientação da agência de fomento – esta exige que o coordenador do PPG-QB registre os casos de acúmulo e mantenha as informações atualizadas na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas.
- No ato da matrícula, o(a) aluno(a) também deverá enviar o **DOCUMENTO DE ANUÊNCIA DE ATIVIDADES REMUNERADAS**, que informará como será a conciliação dos horários das atividades remuneradas com as tarefas acadêmicas. Este documento (disponível em: <http://www.bioqmed.ufrj.br/quimica-biologica/normas-e-documentos/#acumulo>) deverá ser assinado pelo(a) orientador(a) e pelo(a) aluno(a).

II. Do acúmulo de rendimentos posterior à matrícula

- Candidatos aprovados que tiverem a bolsa implementada e, no decorrer do curso, venham a ter remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional ou de outras fontes, deverão respeitar **a carga horária semanal máxima permitida para a atuação em outras atividades remuneradas de 20 horas semanais**, que não devem ser conflitantes com as atividades da pós-graduação e devem ter anuência do seu orientador.
- O acúmulo de outras atividades remuneradas deverá ser oficializado junto à coordenação do PPG-QB por meio do envio **DOCUMENTO DE ANUÊNCIA DE ATIVIDADES REMUNERADAS**, que informará como será a conciliação dos horários das atividades remuneradas com as tarefas acadêmicas. Este documento (disponível em: <http://www.bioqmed.ufrj.br/quimica-biologica/normas-e-documentos/#acumulo>) deverá ser assinado pelo(a) orientador(a) e pelo(a) aluno(a).
- O(a) aluno(a) deverá enviar a **DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS** (disponível em: <http://www.bioqmed.ufrj.br/quimica-biologica/normas-e-documentos/#acumulo>), seguindo a orientação da agência de fomento – esta exige que o coordenador do PPG-QB registre os casos de acúmulo e mantenha as informações atualizadas na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas.
- Estas três instruções se aplicam aos alunos regularmente matriculados no programa que já acumulam rendimentos ou que venham a acumular.

III. Disposições gerais

- O PPG-QB poderá revisitar a lista dos beneficiários de acúmulo de bolsas e refazer, se necessário, a distribuição das mesmas.
- O(a) aluno(a) deverá comprovar desempenho acadêmico satisfatório para a manutenção do benefício do acúmulo de bolsa e atividade remunerada, de acordo com as determinações do PPG-QB relacionadas ao acompanhamento do desenvolvimento do trabalho de dissertação ou tese.
- Ao aderir o acúmulo de rendimentos o(a) aluno(a) e o(a) orientador(a) reconhecem a aceitação das normas estabelecidas nesta normativa.
- A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Química Biológica e a Comissão de Pós-graduação reservam-se o direito de criar, aprovar e tornar públicos critérios adicionais de acompanhamento ou mesmo de suspender a permissão, caso identifiquem que o acúmulo de rendimentos esteja prejudicando o desenvolvimento das dissertações, teses ou a formação do corpo discente.
- Se necessário, a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Química Biológica e a Comissão de Pós-graduação poderão solicitar documentos adicionais.
- Cabe à Comissão de Pós-graduação a deliberação sobre casos não previstos nesta normativa.